



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º 0546 - 01 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2162/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito especial de R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, com recursos provindos do exercício anterior, terão a seguinte classificação funcional.

		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824212222022	Apoio a pessoa com deficiência	
734		3.3.90.30	Material de Consumo	12.600,00

Art. 3º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824212222022	Apoio a pessoa com deficiência	
734	527	3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.600,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br